



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.045, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 2.594, de 9 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DONATO, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei Municipal 2.594, de 2001, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 14.

§ 5º Na falta ou impedimento de Conselheiros Tutelares, assumirá o Conselho Tutelar, em caráter interino, até a posse dos novos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 2º O Capítulo XI, da Lei Municipal 2.594, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XI PERÍODO DO MANDATO

Art. 45. Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e respeitando-se as hipóteses dos incisos e §§ do art. 14 desta Lei, o mandato do Conselheiro Tutelar é de 03 (três) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período.

Parágrafo único. A recondução, permitida, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução".(NR)

Art. 3º Fica revogado o § 8º, do art. 12, da Lei Municipal nº 2.594, de 9 de outubro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete.

JOÃO CARLOS DONATO
Prefeito Municipal



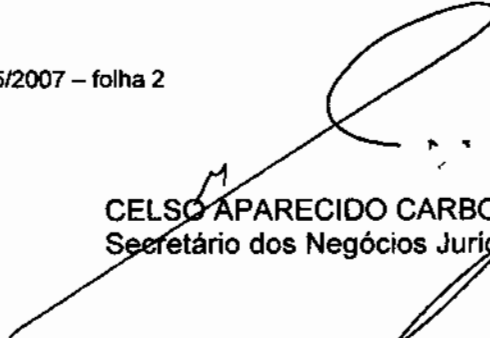


Prefeitura Municipal de Vinhedo


ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.045/2007 – folha 2


CELSO APARECIDO CARBONI
Secretário dos Negócios Jurídicos


CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Promoção e
Assistência Social


EDISON CARLOS RUIZ
Secretário de Governo
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.